

DECRETO Nº 463/2024

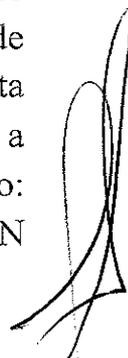
De 18 de Setembro de 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado neste Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o art. 2º, cumulado com as disposições do art. 5º, alíneas “g” e/ou “m”, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, duas áreas de terra e caracterizada por imóvel urbano **medindo 377,63m²**, com perímetro de 79,99m e área construída de 203,23m², localizada na Rua Messias Prado, nº 246, esquina com a Ladeira São Gonçalo, Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, confrontando-se ao **norte** com a Rua Messias Prado, a **leste** com a propriedade de Maria Cidineia de Oliveira, ao **sul** com a propriedade de Andrea Lima de Jesus Santos e a **oeste** com Ladeira São Gonçalo; lançado para fins de propriedade em nome de **Bernadete de Souza Lima** e registradas no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, sob a **matrícula de nº 5955**, fls. 85v e 86, do Livro nº 3-G, e sob a **matrícula nº 1461**, fls. 268, do Livro nº 2-AE; e com a seguintes descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice P0**, de coordenadas N



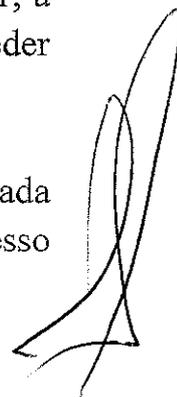
()

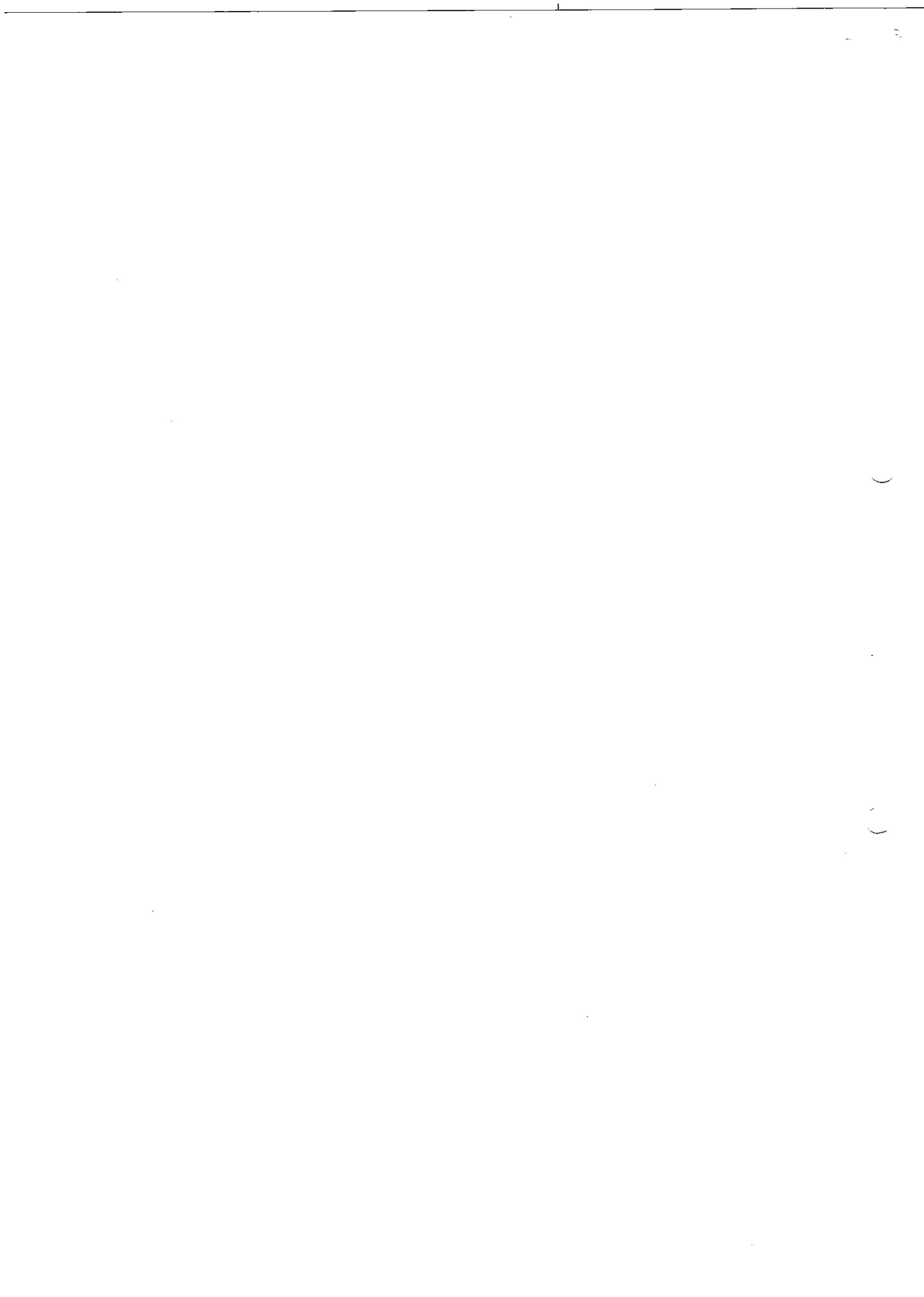
()

8781726.3440 m e E 696139.4770 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue confrontando com a propriedade de Maria Cidinea de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: $167^{\circ}19'52.34''$ e 25.08m; até o **vértice P1**, de coordenadas N 8781701.8720 m e E 696144.9780 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Andrea Lima de Jesus Santos, com os seguintes azimute plano e distância: $255^{\circ}34'27.55''$ e 5.82m; até o **vértice P2**, de coordenadas N 8781700.4230 m e E 696139.3450 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Andrea Lima de Jesus Santos, com os seguintes azimute plano e distância: $174^{\circ}02'7.85''$ e 0.47m; até o **vértice P3**, de coordenadas N 8781699.9540 m e E 696139.3940 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Andrea Lima de Jesus Santos, com os seguintes azimute plano e distância: $256^{\circ}13'29.07''$ e 8.95m; até o **vértice P4**, de coordenadas N 8781697.8240 m e E 696130.7060 m; deste, segue confrontando com a Ladeira São Gonçalo, com os seguintes azimute plano e distância: $346^{\circ}58'49.49''$ e 23.91m; até o **vértice P5**, de coordenadas N 8781721.1170 m e E 696125.3200 m; deste, segue confrontando com a Ladeira São Gonçalo, com os seguintes azimute plano e distância: $28^{\circ}48'16.30''$ e 2.40m; até o **vértice P6**, de coordenadas N 8781723.2230 m e E 696126.4780 m; deste, segue confrontando com a rua Messias Prado, com os seguintes azimute plano e distância: $76^{\circ}29'56.76''$ e 13.37m; até o **vértice P0**, de coordenadas N 8781726.3440 m e E 696139.4770 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizado o Município de São Cristóvão, desde logo e por quem lhe fizer às vezes, nos termos art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a ingressar no imóvel compreendido nesta declaração, a fim de que possa proceder com os estudos e levantamentos necessários à desapropriação.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo





judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º O objetivo da desapropriação é permitir à Prefeitura do Município de São Cristóvão a construção de repartição pública destinada à instalação da Unidade de Acolhimento Institucional “Abrigo Nossa Senhora da Vitória”.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 18 de Setembro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

19.09.2023